PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 430/98
Folha 02
Protocolo

LEI Nº 708 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 695 DE 24 DE AGOSTO DE 1998 E REVOGAM AS LEIS Nº 619 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997 E Nº 629 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assim redigido o art. 1° da Lei 695 de 24 de agosto de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a ceder cotas de combustível para entidades filantrópicas, associações de produtores ou outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos,. Para ser utilizado exclusivamente no transporte escolar do ensino fundamental, especial e incentivo ao Magistério.

§ 1° - A cota de combustível a cada entidade, poderá ser de até 1.000 (hum mil) litros mensais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 430/98
Folha 03
Proto elo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através do documento em anexo

Em, 23-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa
Segue o presente processo para conferir com o Projeto.
23-12-98

João Monteiro do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo para ser arquivado.
Em, 28-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vitorazi
Div. Legislativa